

15/03/21
fundido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

Controleinterno.semaf@ulianopolis.pa.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Parecer: n.º 121/CGMU.C.I./Decreto/131/2013 – GAB/2021.

Processo: n.º 131/Análise de documentos que fazem referência ao 1.º (Primeiro) Termo Aditivo de Aditamento de Prazo ao Contrato n.º 20210074, Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2021 – DL – FMAS, TRATA-SE DE EXAME DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 383/2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIAL SOCIAL – SUAS, ATENDIDOS PELO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SEU ARTIGO 52, QUE NA FORMA DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO CONSTITUI-SE EM PRESTAÇÃO PROVISÓRIA, NÃO CONTRIBUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE VISA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DOS MUNICIPES E SUAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRE OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS GARANTIDOS NO ÂMBITO DO SUAS, ATRAVÉS DO CRAS, OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE SÃO PROVISÃO SUPLEMENTARES E PROVISÓRIOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO QUE SE DESTINAM A

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Senador
15/03/2021

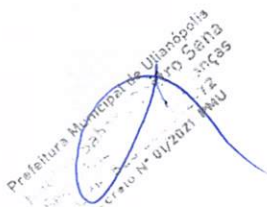
[Handwritten signature]



INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE NÃO PODEM SATISFAZER SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, GARANTIDO PELA LEI N.º 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993-LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS, ATUALIZADA PELA LEI N.º 12.435/2011 E EM RAZÃO AINDA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2021 – PMU, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, CONSIDERANDO QUE A GESTÃO 2017/2020 NÃO PRORROGOU OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS/ESSENCIAIS; CONSIDERANDO A OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE, ONDE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DEVEM SER PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA; CONSIDERANDO AINDA QUE O PAÍS AINDA VIVE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID 19 – CORONA VÍRUS, QUE EM DECORRÊNCIA DESSES FATORES FOI NECESSÁRIO O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PERÍODO DE 60 DIAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

Documento: Comunicação Interna n.º 4606/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo, 1.º (Primeiro) Termo Aditivo





de Aditamento de Prazo ao Contrato n.º 20210074, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2021 – DL – FMAS, Ofício n.º 73/2021/Requisitório/Justificativa/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 01, cópia do Termo do Contrato n.º 20210074, folhas 02 as 05, cópia do Extrato do Contrato, folhas 06, cópia da Portaria n.º 074/2021 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato – Fundo Municipal de Assistência Social, folhas 07, cópia da publicação final do Extrato do Contrato inicial no Diário Oficial da União, em 11 de fevereiro de 2021, folhas 08, Processo Despacho n.º 664/2021 – GAB – PMU, em resposta ao Ofício n.º 73/2021/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social a Assessoria Jurídica para providências cabíveis, folhas 09, Parecer Jurídico manifestando pela possibilidade jurídica para aditamento de contrato por mais 60 (Sessenta) dias, com fundamento no Art. 57 §1.º e § 2.º, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, folhas 10 as 13, Termo de Autorização de Aditamento de Prazo do Contrato n.º 20210074, folhas 14, cópia do Decreto Municipal n.º 187, de 02 de março de 2021, Prorroga o prazo de vigência da situação de emergência que trata o Artigo 1.º do Decreto Municipal n.º 012/2021 – PMU, de 04 de janeiro de 2021, no âmbito do Município de Ulianópolis, folhas 15, 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20210074, folhas 16 e cópia da publicação final do Extrato do Contrato do 1.º (Primeiro) Termo Aditivo no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2021, folhas 17.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kalviniz Sampaio
Secretário
CPF: 820.111.12-72
Decreto Nº 01/2021 PMU

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima



transcritos.

Análise 131, documentos que fazem referência aos 11.º (Primeiro) Termo Aditivo de Aditamento de Prazo ao Contrato n.º 20210074, Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2021 – DL – FMAS, TRATA-SE DE EXAME DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 383/2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIAL SOCIAL – SUAS, ATENDIDOS PELO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E SEU ARTIGO 52, QUE NA FORMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONSTITUI-SE EM PRESTAÇÃO PROVISÓRIA, NÃO CONTRIBUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE VISA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DOS MUNICÍPIES E SUAS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTREM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DENTRE OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS GARANTIDOS NO ÂMBITO DO SUAS, ATRAVÉS DO CRAS, OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS QUE SÃO PROVISÃO SUPLEMENTARES E PROVISÓRIOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO QUE SE DESTINAM A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS QUE NÃO PODEM SATISFAZER SUAS NECESSIDADES BÁSICAS, GARANTIDO PELA LEI N.º 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993-LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS, ATUALIZADA PELA LEI N.º 12.435/2011 E EM RAZÃO AINDA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021 – PMU, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, CONSIDERANDO QUE A GESTÃO 2017/2020

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Kathia Sabino
Secretária de Assistência Social
CPF: 520.111.12-12
Decreto Nº 012/2021 PMU



NÃO PRORROGOU OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS/ESSENCIAIS; CONSIDERANDO A OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE, ONDE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DEVEM SER PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA E ININTERRUPTA; CONSIDERANDO AINDA QUE O PAÍS AINDA VIVE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID 19 – CORONA VÍRUS, QUE EM DECORRÊNCIA DESSES FATORES FOI NECESSÁRIO O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PERÍODO DE 60 DIAS, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CESTAS BÁSICAS), DESTINADOS A ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

É o Parecer:

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 4606/2021, requer análise e parecer acerca do Processo Administrativo do 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20210074, do Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2021 – DL – FMAS.

Em observância a solicitação apresentada conforme o Ofício n.º 73/2021/Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, do Processo 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20210074, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido e

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação
Decreto nº 01/2021 PMU



com base ao disposto no Art. 57 §1.º e § 2.º, II da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

“Art. 57 § 1.º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

“Art. 57 § 2.º – toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93)

As Cláusulas, Primeira e Terceira do 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20210074, oriundo do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação n.º 004/2021 – DL – FMAS, guardam as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima.

Ressalta-se por tanto, que a querida prorrogação contratual, tem caráter excepcional de aditamento apenas de prazo, razão pela qual a Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e o Fiscal do Contrato

Prefeitura Municipal de Itanópolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF: 520.000.000-00
Decreto Nº 01/2021 PMU



devem tomar providências para que a empresa responsável pela aquisição de Gêneros Alimentícios para o Auxílio Alimentação (Cestas Básicas), cumpram fielmente o prazo contido no 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao contrato objeto deste, não sendo apresentada outra justificativa.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.



Ulianópolis/PA., 15 de março de 2021.

Controladoria Geral do Município
Decreto Municipal 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
Antônia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92
Decreto Nº 018/2021 PMU